

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2024
(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0056389.2023-25)

Torna-se público que o(a) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/09/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento itens de segurança individual para condutores de motocicleta**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **05 (CINCO) LOTES**, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1.1	Capacete para utilização em motocicletas: Tipo: Urbano fechado; Cor: Preto; Viseira transparente em policarbonato de alta resistência, tratamento anti-risco, proteção UV com viseira solar interna com 2 mm de espessura; Cinta Jugular: reforçada, engate rápido c/ sistema de fecho micrométrico; Forro antialérgico; Isopor / espuma interno com aletas para absorção e dissipação de choque;	601859 ATENÇÃO !!! O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPRASNET, FAVOR	02	01 Unidade Tamanho 58 01 Unidade	R\$ 485,00	R\$ 970,00	Edifício Navega, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ	De até 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho

	Certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) em conformidade com a Portaria n. 374 de 17/07/2012; Casco: fibra de carbono e/ou resina termoplástica ABS; Sistema de ventilação: Entrada de ar frontal e extratores traseiros; Adesivo Refletivo;	VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM DO LOTE NO TR E ANEXOS.		Tamanho 60				
1.2	Jaqueta em tecido poliéster ventilado – MESH; Reforço em poliéster 300D; Dois bolsos externos; Proteções internas removíveis com C.E. nos ombros e cotovelos; Proteção interna removível em EVA nas costas; Detalhes reflexivos no peito e nas costas; Ajuste em velcro nas mangas e cintura.		02	01 Unidade Tamanho G 01 Unidade Tamanho GG	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00		
1.3	Luva cano curto; Tecido poliéster; Proteção rígida em polipropileno injetado; Proteções em borracha na palma e nos dedos; Reforço em borracha no dorso da mão; Reforço entre os dedos; Silicone nos dedos; Função touch screen no polegar		02 Pares	01 PAR Tamanho M 01 PAR Tamanho G	R\$ 108,00	R\$ 216,00		

1.4	Calça com proteção interna removível com certificação CE; Material em Maxdura 600-D; Faixas refletivas para melhor visibilidade do piloto; Resistente à água; 100% Poliéster; Forro de inverno interno removível e lavável.		02	01 Unidade Tamanho G 01 Unidade Tamanho GG	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00		
	VALOR TOTAL LOTE 1		R\$ 4.238,00					
LOTE 2	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
2.1	Joelheira com sistema de articulação em 90°; Fechamento em forma de cintas de velcro;)	453118 ATENÇÃO !!! O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPASNET, FAVOR VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM DO LOTE NO TR E ANEXOS	02 Pares	N/A	R\$ 179,59	R\$ 359,18	Edifício Navega, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ	De até 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho

2.2	Bota com solado borracha legítima antiderrapante e resistente a óleo; Palmilha atômica com sistema de amortecimento; Protetor de câmbio; Proteção rígida na biqueira e calcanhar; Fechamento Duplo por zíper e velcro para ajuste perfeito de calce.	02 Pares	01 PAR Tamanho 40 01 PAR Tamanho 42	R\$ 461,48	R\$ 992,96		
	VALOR TOTAL DO LOTE 2		R\$ 1.282,14				

LOTE 3	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
3.1	Capa completa de chuva nylon, Conjunto Nylon composto por jaqueta com bolso interno, cintura ajustada com elástico e punhos com elástico e velcro; Fechamento frontal com zíper e velcro. Refletivo nas costas e no velcro da calça; Com gola; 100% impermeável; Leve e Flexível; Alta resistência; 100% impermeável	306208 ATENÇÃO !!! O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPRASNET, FAVOR VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES	02	N/A	R\$ 166,64	R\$ 333,28	Edifício Navega, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ	De até 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho

LOTE 4	DESCRIÇÃO	CATSER	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
4.1	Colete Refletivo, Colete refletivo para Motoboy e moto táxi; Material: 100% Poliéster; Cor: preta; Refletivo: amarelo - fluorescente; Bolso frontal embutido; Fechamento: Zíper; INMETRO Nº 004113/2016; Faixas refletivas aprovadas pelo DENATRAN; CONTRAN 219	620187 ATENÇÃO !!! O CÓDIGO CATSER FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPRASNET, FAVOR VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES	02	01 Unidade Tamanho G 01 Unidade Tamanho GG	R\$ 66,53	R\$ 133,06	Edifício Navega, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ.	De até 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho

LOTE 5	DESCRIÇÃO	CATSER	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
5.1	Dispositivo cortador de linha de pipa. Antena retrátil para proteção contra linha de pipa em inox para guidão de moto.	601590 ATENÇÃO !!! O CÓDIGO CATSER FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPRASNET, FAVOR VERIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES	02	N/A	R\$ 34,20	R\$ 68,40	Edifício Navega, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ	De até 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor total dos Lotes 1 e 2, e menor valor unitário dos Lotes 3, 4 e 5**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A sanção prevista no art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente dispensa caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

2.2.4. A sanção prevista no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente dispensa independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.5. Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, estarão impedidos de participar da presente dispensa caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

2.2.6. Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993 estarão impedidos de participar da presente dispensa independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.8.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, desconsiderar os subitens 3.9 a 3.9.3.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **08:30** h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. **AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 RESPEITANDO AO VALORES UNITÁRIOS/TOTAIS DOS 04 ITENS E 2 ITENS RESPECTIVAMENTE QUE COMPÕEM CADA LOTE, E PELO VALOR UNITÁRIO PARA OS LOTES 3, 4 E 5 DE CADA ITEM ÚNICO QUE COMPÕE O RESPECTIVO LOTE.**
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.1.1 – **O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;**

5.1.2 – Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via CHAT DO COMPRAS.GOV);

5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;

5.1.4 – Para os fins do que trata o item 5.1.3, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.2.2 ocorrerá via chat do sistema, contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET, onde será informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas a abertura do mesmo prazo dado para o licitante mais bem classificado indicado no item 5.1.1.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, para assinar a Nota de Empenho e fazer sua devolução, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. Termo de Referência e Anexos;
 - 9.13.3. Planilha Orçamentária ACE

Marson Jorge Vieira Alves
Analista do MPRJ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA CONDUTORES DE
MOTOCICLETA

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	DESCRIÇÕES TÉCNICAS	3
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3
5.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	4
6.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	4
7.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	5
8.	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.....	5
9.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	5
10.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
11.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
12.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
13.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	7
	ANEXO I.....	8
	ANEXO II.....	10

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de sociedade empresária especializada para fornecimento itens de segurança individual para condutores de motocicleta, conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 2.1 A aquisição tem por finalidade cumprir a legislação de trânsito especialmente quanto à segurança do condutor da motocicleta enquanto em atividade a serviço do MPRJ.
- 2.2 Optou-se por fazer o parcelamento do objeto, neste caso, tendo em vista que a compra envolve poucos objetos de custo baixo, o que gera um alto risco de desinteresse das concorrentes em disputarem diversos itens de valores ainda menores. Deste modo, a fim de evitar o desinteresse pela adjudicação dos itens, a presente proposta considerou cinco lotes para aquisição dos itens necessários ao desempenho das funções de condução do veículo motocicleta.

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 A descrição completa dos itens de segurança deverá atender às especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, sempre em consonância com a legislação de trânsito vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de itens de segurança individuais para condutores de motocicleta, em consonância com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes e legislação vigente;
- 4.2 Entregar o material no prazo estipulado no contrato, na forma do item 8.1, de acordo com todas as especificações do Termo de Referência, sob pena de punição nos termos contratuais;
- 4.3 A Contratada ficará obrigada, durante os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, a prestar garantia/assistência técnica, a partir do aceite definitivo do objeto pelo Contratante;
- 4.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, toda a documentação relativa à garantia dos itens que integram o objeto da contratação;
- 4.5 A entrega da documentação, mencionada no subitem 4.4, não eximirá a

Contratada da execução dos reparos ou do acionamento do fabricante do item defeituoso, conforme o caso;

- 4.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado;
- 4.7 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição que se verifique defeituoso;
- 4.8 Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à aquisição do objeto licitado, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação do Contratante;
- 4.9 Responder às comunicações da Contratante, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, bem como atender às reclamações inerentes a aquisição do objeto, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, conforme disposto no item 4.5, submetendo-se a ontratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;
- 4.10 Executar a entrega dos materiais contratados no local indicado pelo Contratante, observando a necessidade de reparação ou substituição dos materiais defeituosos ou que sofram eventuais danos, sendo certo que a reparação ou substituição demandada pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.11 Além de garantir o sigilo das informações relativas à contratação, a Contratada não poderá divulgar e fornecer os dados referentes à presente contratação, salvo por autorização expressa e escrita emitida pelo Órgão Fiscalizador.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 5.2 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 5.3 Efetuar o pagamento do objeto nos termos e condições previstas no item 11 e subitens deste Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos itens elencados no Termo de Referência, diretamente ou por preposto designado.

- 6.2 A Fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Gerência de Transportes da Diretoria de Infraestrutura e Logística e consistirá no acompanhamento da execução do contrato e tomada de providências necessárias ao cumprimento do ajuste, tendo, por parâmetro, os resultados previstos no instrumento.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 A Contratada observará os critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos quanto à aquisição do objeto, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- 7.2 As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas, considerando a preservação, conservação e recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;
- 7.3 A Contratada observará, durante a vigência do contrato, a legislação referente a logística reversa, aplicando-a sempre que possível.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega do material adquirido será de até 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- 8.2 O material deverá ser entregue em sua totalidade e sem qualquer custo adicional no prazo estabelecido no item 8.1 e no Edifício Navega, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ, aos cuidados da Gerência de Transportes.
- 8.3 De posse do objeto, o contratante avaliará dentro do prazo de 3(três) dias úteis a compatibilidade dos itens com as especificações com o Termo de Referência. E, em caso de inadequação, demandará a substituição do item no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos a contar da comunicação da fiscalização.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1 As sociedades empresárias interessadas deverão apresentar propostas de preços conforme Anexo II e documentações de forma clara e detalhada;
- 9.2 Na proposta de preços, deverá constar o valor de cada um dos itens e valor total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, inclusive frete, mesmo que não estejam indicados neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, através do processo de fatura ou boleto, em conformidade com a legislação vigente mediante crédito em conta corrente, dando-se como adimplida a obrigação após o efetivo crédito.

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, pelo órgão fiscalizador e mediante apresentação de nota fiscal/fatura contendo os itens fornecidos.

11.3 A documentação de cobrança deverá ser apresentada, pela Contratada, de forma online ou, a critério do Contratante, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 14.133 / 2021, Título IV, Capítulo I, em seu artigo 156.

12.2 Serão aplicadas multas à Contratada quando houver descumprimento contratual conforme a verificação de incidência de:

12.2.1 Inexecução total será aplicada multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.2 Em caso de ausência ou atraso superior a 48 horas de resposta à comunicação do Órgão Fiscalizador será aplicada mora diária 4% valor pactuado, limitado a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença;

12.2.3 Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de 6% do valor pactuado, limitado a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas legislações.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1 Segue o anexo a este Termo de Referência o seguinte documento:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024.

Elaborado por

BRUNO DA SILVA COSTA
Gerência de Transportes
Matrícula nº 50000186

Conferido por

OZIAS JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Gerente de Transportes
Matrícula nº 1537

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT	TAMANHO (S)	ESPECIFICAÇÃO
LOTE - 01	1	Capacete	2 Unidades	1 unidade Tamanho 58	Capacete para utilização em motocicletas; Tipo: Urbano fechado; Cor: Preto; Viseira transparente em policarbonato de alta resistência, tratamento anti-risco, proteção UV com viseira solar interna com 2 mm de espessura; Cinta Jugular: reforçada, engate rápido c/ sistema de fecho micrométrico; Forro antialérgico; Isopor / espuma interno com aletas para absorção e dissipação de choque; Certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) em conformidade com a Portaria n. 374 de 17/07/2012; Casco: fibra de carbono e/ou resina termoplástica ABS; Sistema de ventilação: Entrada de ar frontal e extratores traseiros; Adesivo Refletivo;
				1 unidade Tamanho 60	
	2	Jaqueta	2 Unidades	1 unidade Tamanho G	Jaqueta em tecido poliéster ventilado – MESH; Reforço em poliéster 300D; Dois bolsos externos; Proteções internas removíveis com C.E. nos ombros e cotovelos; Proteção interna removível em EVA nas costas; Detalhes reflexivos no peito e nas costas; Ajuste em velcro nas mangas e cintura.
				1 unidade Tamanho GG	
	3	Luvas	2 Pares	1 par Tamanho M	Luva cano curto; Tecido poliéster; Proteção rígida em polipropileno injetado; Proteções em borracha na palma e nos dedos; Reforço em borracha no dorso da mão; Reforço entre os dedos; Silicone nos dedos; Função touch screen no polegar.
				1 par Tamanho G	
	4	Calça	2 Unidades	1 unidade Tamanho G	Proteção interna removível com certificação CE; Material em Maxdura 600-D; Faixas refletivas para melhor visibilidade do piloto; Resistente à água; 100% Poliéster; Forro de inverno interno removível e lavável.
				1 unidade Tamanho GG	

LOTE - 02	5	Joelheira	2 Pares	N/A	Sistema de articulação em 90°; Fechamento em forma de cintas de velcro;
	6	Bota	2 Pares	1 par Tamanho 40 1 par Tamanho 42	Solado borracha legítima antiderrapante e resistente a óleo; Palmilha atômica com sistema de amortecimento; Protetor de câmbio; Proteção rígida na biqueira e calcanhar; Fechamento Duplo por zíper e velcro para ajuste perfeito de calce.
LOTE -	7	Capa completa de chuva nylon	2 Unidades	1 unidade Tamanho G	Conjunto Nylon composto por jaqueta com bolso interno, cintura ajustada com elástico e punhos com elástico e velcro; Fechamento frontal com zíper e velcro. Refletivo nas costas e no velcro da calça; Com gola; 100% impermeável; Leve e Flexível; Alta resistência; 100% impermeável.
				1 unidade Tamanho GG	
LOTE -	8	Colete Refletivo	2 Unidades	1 unidade Tamanho G	Colete refletivo para Motoboy e moto táxi; Material: 100% Poliéster; Cor: preta; Refletivo: amarelo - fluorescente; Bolso frontal embutido; Fechamento: Zíper; INMETRO Nº 004113/2016; Faixas refletivas aprovadas pelo DENATRAN; CONTRAN 219
				1 unidade Tamanho GG	
LOTE -	9	Dispositivo cortador de linha de pipa	2 Unidades	N/A	Antena retrátil para proteção contra linha de pipa em inox para guidão de moto.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT	TAMANHO (S)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 01	1	Capacete	2 Unidades	1 unidade Tamanho 58		R\$ -	R\$ -
				1 unidade Tamanho 60		R\$ -	R\$ -
	2	Jaqueta	2 Unidades	1 unidade Tamanho G		R\$ -	R\$ -
				1 unidade Tamanho GG		R\$ -	R\$ -
	3	Luvas	2 Pares	1 par Tamanho M		R\$ -	R\$ -
				1 par Tamanho G		R\$ -	R\$ -
	4	Calça	2 Unidades	1 unidade Tamanho G		R\$ -	R\$ -
				1 unidade Tamanho GG		R\$ -	R\$ -
LOTE - 02	5	Joelheira	2 Pares	N/A		R\$ -	R\$ -
	6	Bota	2 Pares	1 par Tamanho 40		R\$ -	R\$ -
				1 par Tamanho 42		R\$ -	R\$ -
LOTE - 03	7	Capa completa de chuva nylon	2 Unidades	1 unidade Tamanho G		R\$ -	R\$ -
				1 unidade Tamanho GG		R\$ -	R\$ -
LOTE - 04	8	Colete Refletivo	2 Unidades	1 unidade Tamanho G		R\$ -	R\$ -
				1 unidade Tamanho GG		R\$ -	R\$ -
LOTE - 05	9	Dispositivo cortador de linha de pipa	2 Unidades	N/A		R\$ -	R\$ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01	1. Capacete	2	UNIDADE	R\$ 485,00	R\$ 970,00
	2. Jaqueta	2	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	3. Luvas	2	PAR	R\$ 108,00	R\$ 216,00
	4. Calça	2	UNIDADE	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 01)					R\$ 4.238,00
LOTE 02	5. Joelheira	2	PAR	R\$ 179,59	R\$ 359,18
	6. Bota	2	PAR	R\$ 461,48	R\$ 922,96
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 02)					R\$ 1.282,14
LOTE 03	7. Capa completa de chuva nylon	2	UNIDADE	R\$ 166,64	R\$ 333,28
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 03)					R\$ 333,28
LOTE 04	8. Colete Refletivo	2	UNIDADE	R\$ 66,53	R\$ 133,06
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 04)					R\$ 133,06
LOTE 05	9. Antena Corta linha de pipa	2	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 68,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 05)					R\$ 68,40
VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05)					R\$ 6.054,88